



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

Edição Nº: 656

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 69/2022  
b) Licitação Nº : 12/2022  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 05/07/2022  
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública do Município de Cruzmaltina.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de duas assinaturas de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública do Município de Cruzmaltina.	1,00	R\$ 10.865,00	R\$ 10.865,00

**Valor Total Homologado - R\$ 10.865,00**

Cruzmaltina, 05 de julho de 2022.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

Edição Nº: 656

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 60/2022  
b) Licitação Nº : 31/2022  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 06/07/2022  
e) Objeto Homologado : aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, destinado ao transporte de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo conforme Resolução SESA Nº 769/2019

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 29.016.738/0001-29**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão - Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não Unid. UN Qtde.: 1,00 inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste	1,00	R\$ 257.500,00	R\$ 257.500,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

Edição Nº: 656

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

<p>de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros;</p>			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 257.500,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

Edição Nº: 656

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00**

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

Edição Nº: 656

## III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA D M FARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **D M FARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Antonio Garcia da Costa Nº 100, Cep. 86.840,00, na cidade de Faxinal - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.733.796/0001-85, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **DERLEI MARCIO FARIA**, brasileiro, casado, portado do RG nº 73923573 SESP-PR e do CPF 018.930.249-62, residente e domiciliado na cidade de Faxinal, na Rua José Manoel Rodrigues nº 293, CEP 86840-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, e consequente alteração do valor do contrato administrativo 072/2019, a saber:

**I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 07 de julho de 2022 até 06 de julho de 2023.**

**II – Os valores inicialmente contratados não sofrerão reajustes, porém, em função da prorrogação contratual, o contrato será aditivado no valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), alterando-se o valor inicial do contrato para o total de R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição	Quant. Aditivado	Unid	Valor Unitário	Valor Aditivado Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR	12	Mensal	R\$5.800,00	R\$ 69.600,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

14.002.15.452.0007.2.018.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

Edição Nº: 656

JURÍDICA

14.002.15.452.0007.2.018.3.3.90.39.00.00-507-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (06/07/2022)

\_\_\_\_\_  
**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**D M FARIA LTDA**  
**DERLEI MARCIO FARIA** – Representante  
Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. nome  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

Edição Nº: 656

### Inexigibilidade 12/2022

#### Contrato Administrativo nº 110/2022

**CONTRATANTE:** Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

**FORNECEDOR:** Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Izabel A.Redentora nº 2356 inscrita no CNPJ/MF sob nº. **07.797.967/0001-95**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública do Município de Cruzmaltina.

**Valor Máximo do Lote: R\$ 10.865,00 (Dez mil Oitocentos e sessenta e cinco reais ).** cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orçamentários:**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
143	07.004.04.123.0006	2007	3.3.90.39.00.00	1000

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 06 de Julho de 2022

-----  
*NATAL CASAVECHIA*  
*PREFEITO MUNICIPAL*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

Edição Nº: 656

### EXTRATO DO CONTRATO Pregão Eletrônico 111/2022

#### Contrato Administrativo nº 060/2022

**CONTRATANTE:** Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

**FORNECEDOR:** empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Catequese nº 1171, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.016.738/0001-29

**OBJETO:** aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, destinado ao transporte de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo conforme Resolução SESA Nº 769/2019, a saber:

**Valor Máximo do Lote:** R\$ 257.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orçamentários:**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
218	09.001.10.301.0008	2021	4.4.90.52.00.00	303
581	09.001.10.301.0008	2021	4.4.90.52.00.00	31518

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 06 de Julho de 2022

-----  
NATAL CASAVECHIA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

Edição Nº: 656

### DECRETO N.º 073/2022

SÚMULA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n. 014/97;

**CONSIDERANDO** art. 53, inciso II, da Lei n. 014/1997;

**CONSIDERANDO** art. 36, da Lei n. 014/1997;

**CONSIDERANDO** art. 35, inciso I e V, da Lei n. 014/1997;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 07 de Julho de 2022, o cargo efetivo de PROFESSORA MAGISTERIO, ocupado pela servidora CLAUDINEIA MEDRADO DE CASTRO, matrícula 69551, em decorrência de aposentadoria junto ao INSS .

**Art. 2º** - Fica pelo presente Decreto exonerada a partir do dia 07 de Julho de 2022 a servidora CLAUDINEIA MEDRADO DE CASTRO, visto a mesma ter sido APOSENTADA pela PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS); espécie.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS 06 DE JULHO DE 2022.

---

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022

Edição Nº: 656

## DECRETO N.º 072/2022

SÚMULA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n. 014/97;

**CONSIDERANDO** art. 53, inciso II, da Lei n. 014/1997;  
**CONSIDERANDO** art. 36, da Lei n. 014/1997;  
**CONSIDERANDO** art. 35, inciso I e V, da Lei n. 014/1997;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 07 de Julho de 2022, o cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, ocupado pela servidora NILSANETE PIRES DE MORAES, matrícula 31401, em decorrência de aposentadoria junto ao INSS .

**Art. 2º** - Fica pelo presente Decreto exonerada a partir do dia 07 de Julho de 2022 a servidora NILSANETE PIRES DE MORAES, visto a mesma ter sido APOSENTADA pela PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS); espécie.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS 06 DE JULHO DE 2022.

---

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal